



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 10.585, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

Revoga o § 1º do art. 6º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica [revogado o § 1º do art. 6º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985.](#)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Marcelo Pacheco dos Guarany's*  
*Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.12.2020

\*